



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7557/2020
CONCORRENCIA 001/2020**

I - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

Com relação à CONCORRENCIA 001/2020, que tem por objeto seleção de melhor proposta para “Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica, de acordo com o convênio nº 896584/2019 MDR/CODEVASF, celebrado através da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e o município de São Mateus do Maranhão – MA”, feita no critério **Empreitada por Preço Global**, fundamentando-se na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda com base na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Em cumprimento as medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e, **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado á presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Foram disponibilizados máscaras descartáveis, luvas e álcool em gel (70% INPM) para todos os presentes; haverá organização de recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras.

Registra-se, também, por oportuno que o resumo do Edital referente ao presente certame foi devidamente publicado na forma da Lei, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação tendo ainda sido o mesmo afixado em lugar de amplo acesso público nesta Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, entendendo assim que foi dada ampla publicidade ao Certame. Desta forma, conforme previsto no Edital desta CONCORRENCIA 001/2020, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte, a partir das 10:00 horas esta Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 071/2020, de 03 de abril de 2020, composta pelos membros Carla Dayane Macedo de Oliveira, Ana Paula Castelo Branco de Sousa e Vicentina Silva da Conceição, que se encontram à disposição dos interessados para o recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, referentes a presente CONCORRENCIA 001/2020 cujo extrato foi publicado na forma da lei. Isto posto, esta Comissão recebeu os credenciamentos dos representantes e envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas que compareceram para participar deste certame, às 10:00 horas e nesta data (03/07/2020) na forma a seguir:

1ºNOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	RAFAEL RAMIRO SOUSA SOUSA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



CNPJ:	CPF:
12.228.949/0001-22	024.723.823-67

2º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
H T CONSTRUÇÕES EIRELI	SEVERINO RODRIGUES BARBOSA
CNPJ:	CPF:
07.006.786/0001-01	761.091.518-15

3º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	RODRIGO GOMES CASANOVA NETO
CNPJ:	CPF:
08.643.644/0001-00	023.212.572-45

4º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP	ACACIO BARBOSA MOURA JUNIOR
CNPJ:	CPF:
11.749.808/0001-92	006.905.783-42

5º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	SILVIA CRISTINA TAVARES DA SILVA
CNPJ:	CPF:
23.533.344/0001-61	644.342.223-68

6º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
RAISSA MARQUES SILVA EIRELI EPP	GENOVEVA OLIVEIRA MOURÃO
CNPJ:	CPF:
24.477.474/0001-97	255.363.033-68

7º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA	ANTONIO AMILTON ARAUJO
CNPJ:	CPF:
13.042.814/0001-30	06.019.491/0001-07

8º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP	ALEXANDRE RENE PAIVA REIS
CNPJ:	CPF:
27.068.259/0001-20	049.099.403-24

9º NOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
M P D REIS E CIA LTDA EPP	ADEMAR DE SOUZA PAIVA JUNIOR
CNPJ:	CPF:
26.746.084/0001-09	014.328.683-81

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação aguardou os 10 (dez) minutos, a título de tolerância e como não compareceu nenhum outro interessado, declarou encerrado o prazo para recebimento de ENVELOPES e credenciamento pertinentes a esta CONCORRENCIA 001/2020.

Diante disso, passou a fase de análise dos credenciamentos do representante presente na forma a seguir:

1º NOME DA EMPRESA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



H T CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:
07.006.786/0001-01

2ºNOME DA EMPRESA:
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:
08.643.644/0001-00

3ºNOME DA EMPRESA:
CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP
CNPJ:
11.749.808/0001-92

4ºNOME DA EMPRESA:
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ:
23.533.344/0001-61

5ºNOME DA EMPRESA:
RAISSA MARQUES SILVA EIRELI EPP
CNPJ:
24.477.474/0001-97

6ºNOME DA EMPRESA:
M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
CNPJ:
13.042.814/0001-30

7ºNOME DA EMPRESA:
G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ:
27.068.259/0001-20

8ºNOME DA EMPRESA:
M P D REIS E CIA LTDA EPP
CNPJ:
26.746.084/0001-09

- Apresentaram os documentos para credenciamento de acordo com o edital, sendo consideradas credenciadas.

1ºNOME DA EMPRESA:	NOME DO REPRESENTANTE:
PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI	RAFAEL RAMIRO SOUSA SOUSA DA SILVA

Descredenciado

- Apresentou os documentos para credenciamento em desacordo ao item 4.1 (parte final) do edital.

“4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.”

Passou-se assim a fase seguinte, que é a de abertura dos envelopes de habilitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e condições previstas no respectivo Edital. E nada mais havendo a ser tratado aqui.

II - ABERTURA DOS ENVELOPES

Dessa forma, após o recebimento dos envelopes, conforme especificado acima, às 14:00 horas deu-se início à abertura dos mesmos, com as providências referentes primeiramente aos envelopes de nº. 01-Documents para habilitação das empresas que compareceram para participarem deste certame, seguindo as mesmas ordens de recebimento dos envelopes.

III – SUSPENSÃO DO PROCESSO

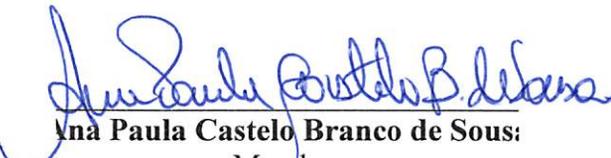
Após a abertura do envelope de habilitação (envelope nº 01) das empresas participantes os mesmos foram repassados aos representantes para rubricar e analisar as documentações. Continuando os representantes apresentaram suas alegações por escrito, as quais foram rubricadas por todos, estando anexas a presente ata. Do mais, objetivando analisar os documentos de habilitação apresentados, bem como as alegações arguidas a Sra. Presidente da CPL resolveu suspender a sessão, devendo a mesma ser remarcada pelos mesmos meios de publicação do aviso de abertura, ficando todos os presentes informados e intimados da decisão deste da lavratura da ata.

Registra-se, ainda, que os envelopes de Proposta de Preços (envelope nº 02) ficou sob a guarda da CPL, devidamente rubricados pelos presentes, permanecendo todos lacrados e invioláveis. Nada mais a acrescentar encerra-se a presente sessão pública.

São Mateus do Maranhão/MA, 03 de Julho de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Carla Dayane Macedo de
Oliveira
Presidente da CPL


Ana Paula Castelo Branco de Sousa
Membro


Vicentina Silva da Conceição
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



LICITANTE PRESENTE

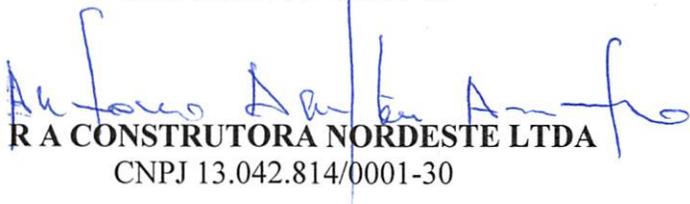

H T CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.006.786/0001-01


CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 08.643.644/0001-00


CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP
CNPJ 11.749.808/0001-92

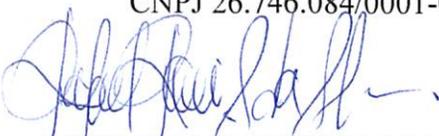

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 23.533.344/0001-61


RAISSA MARQUES SILVA EIRELI EPP
CNPJ 24.477.474/0001-97


M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
CNPJ 13.042.814/0001-30


G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 27.068.259/0001-20


M P D REIS E CIA LTDA EPP
CNPJ 26.746.084/0001-09


PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 12.228.949/0001-22

Notas de Equipe técnica nº. 5.2.3 "F" //

M.P.D. - Falmei e conde sem autem
END. 3mael Venudo 02/07/20



patruel - RG - sem autentica
Falmei sem autentica

Com exceção da RM - Raiza e Arno Engenheiro, nenhuma das
outros participantes apresentaram notas explicativa do Balanço
em na forma lei (5.2.4 - "A")

ARNO Engenheiro

Silvius Talaris

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7557/2020
CONCORRENCIA 001/2020

1 – DO PREÂMBULO:

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 (vinte) de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte) nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Carla Dayane Macedo de Oliveira – Presidente da CPL – para dar continuidade no julgamento do processo licitatório da modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, do tipo Menor Preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Pavimentação Asfáltica de acordo com o convênio nº 896584/2019 MDR/CODEVASF**, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

Imperioso aqui, registrar que, a Exma. Presidente conduziu a sessão, conforme disposições contidas na Lei Federal Nº: 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos do referido processo.

Registra-se, também, que em cumprimento as medidas de prevenção à contaminação pelo COVID-19 e seguindo as orientações expressas, conforme Ofício Circular nº 083/2020/Maranhão/CGU, referente ao Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61 e Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de maio de 2020, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da CPL, pertencentes ao grupo de risco. Ademais, foram disponibilizadas máscaras descartáveis, luvas e álcool em gel (70% INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 01 (um) a 2 (dois) metros de distância entres os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso onde a sessão acontece, além de higienização de todo o prédio, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras); dentre outras medidas de prevenção. Em ato contínuo, deu-se início aos trabalhos fazendo a comunicação sobre as medidas de segurança sanitária que serão adotadas na sessão, como uso obrigatório de máscaras e a manutenção do distanciamento estabelecido. Após foi informado aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora de ordem definida e limites quanto ao uso do celular.

I – NOVO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 21.404.096/0001-23, neste ato representada pelo Sr., RUIDOUGLAS DE ALMEIDA RODRIGUES, CPF: 833.077.293-49, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua São José, 21 – Caxuxa – Alto Alegre do Maranhão/MA.

RAISSA MARQUES SILVA EIRELI EPP, CNPJ: 24.477.474/0001-97, neste ato representada pelo Sr., NILSON TEIXIERA SILVA, CPF: 252.444.853-34, brasileiro, divorciado, empresário, residente á Rua Projetada 5, Quadra 9, casa 01, Cohab 3, Residencial Gran Ville, BR 316, Bacabal/MA.

G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 27.068.259/0001-20, neste ato representada pelo Sr., ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES, CPF: 019.614.242-31, brasileiro, solteiro, autônomo, residente à Rua 07, Conjunto Nova América, Chácara Reis – Miranda do Norte/MA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Ruidouglas' and various initials.]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



2 – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

Conforme ata da sessão anterior, a mesma foi suspensa para análise mais detalhada da documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, o que foi feito e passa a ser deliberado pela CPL o seguinte:

Após análise minuciosa dos documentos de habilitação contidos no envelope nº 01, foi constatado as irregularidades a seguir:

- 2.1. Empresa **M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**: deixou de apresentar a declaração do item 5.2.3, letra "f" do Edital de Licitação, resultando em sua INABILITAÇÃO;
- 2.2. Empresa **HT CONSTRUÇÕES EIRELI**: deixou de apresentar o Contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, estando em desacordo com item 5.2.1, letra "b" do Edital, resultando em sua INABILITAÇÃO no certame;
- 2.3. Empresa **RAISSA MARQUES SILVA EIRELLI-EPP**: não apresentou a Certidão negativa de falência ou concordata, descumprindo a exigência legal prevista no item 5.2.4, letra "c" do Edital, resultando em sua INABILITAÇÃO no processo;
- 2.4. Empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**: apresentou os documentos (RG e CPF) dos sócios, sem a devida autenticação ou os originais para confronto pela Comissão, descumprindo os itens 5.2, 5.2.5, alínea "a.1" e 5.2.7, todos do Edital em referência, resultando em sua INABILITAÇÃO.

Nestes termos, as demais licitantes, por não apresentarem quaisquer irregularidades em suas documentações, foram consideradas, inicialmente, **HABILITADAS** para o certame em epígrafe.

3 – DAS OUTRAS ALEGAÇÕES:

Por oportuno, quanto às outras alegações apresentadas por escrito pelas licitantes, a CPL julgou todas improcedentes, pelas seguintes razões:

- a) Apresentação do SPEED FISCAL pela CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:

a.1: Não assiste razão tal argumento, uma vez que o edital de licitação não solicita a apresentação do balanço eletrônico ou speed contábil das empresas de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), conforme observa-se no item 5.2.4, letra a.1.2), a seguir:

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(...);

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Assim, ressalte-se que as regras e exigências editalícias devem ser necessariamente observadas pelos licitantes, tendo em vista que o edital é verdadeira "lei" que rege a licitação.

Nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, c/c o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93, os licitantes, assim como a Administração, encontram-se vinculados às cláusulas editalícias (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Sobre o assunto manifesta-se Hely Lopes Meirelles:

*"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. **Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora**" (destacamos).*

No mesmo sentido, é a lição de Diogenes Gasparini:

"O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (edital, carta-convite), previsto no art. 3º do Estatuto federal Licitatório, submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital ou da carta-convite. Esse princípio é reafirmado no art. 41 desse mesmo diploma legal que estabelece: 'A administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.' Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Justiça no Acórdão n. 222.019-SP (RDP, 26:180). (...)

***De sorte que, estabelecidas às regras de certa licitação, tornam-se elas imutáveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o seu procedimento. Nada justifica qualquer alteração pontual para atender a esta ou àquela situação; a este ou àquele licitante**" (destacamos).*

Nesse pensar, importa afirmar que a partir dos termos fixados no edital, não há margem para discricionariedade, seja por parte da Administração, seja por parte dos licitantes, pois estes se vinculam ao Edital, que se torna fundamento de validade de todos os atos praticados no curso de licitação. Por essas razões é que se afirma, corriqueiramente, que o edital de licitação constitui lei entre as partes.

Conclui-se, pelas razões supra, que a empresa CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atendeu o Edital de Licitação, especificamente quanto aos requisitos da qualificação econômico-financeira estabelecida no item 5.2.4, a.1.2.

b) Apresentação do SICAF vencido na qualificação técnica da empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP:

b.1: O Edital de licitação da Concorrência nº 001/2020, prever em seu item 5.2.6 a faculdade de substituição de alguns documentos abrangido pelo SICAF ou CRC, assim, explica-se que uma vez apresentado o SICAF ou CRC a empresa licitante poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, nos termos do referido item. Vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

5.2.6. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XVI deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.



A empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP apresentou todos os documentos exigidos em edital para sua habilitação, tendo apresentado, devidamente, sua qualificação econômico-financeira de acordo com item 5.2.4 do edital. Assim, não assiste razão para alegação arguida.

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (xerox): quanto a alegação da Certidão de Falência e Concordata ter sido apresentada em cópia por alguns licitantes, foi verificado que durante o período da pandemia da Covid-19, os fóruns de justiça têm enviado as certidões de falência e concordata por e-mail, o que impossibilita o confere com o original, não sendo motivo para inabilitação. Além disso, a CPL providenciou a autenticação da numeração do selo constante nas certidões, sendo constatada sua regularidade. Restando improcedente tal alegação.

3 - DA ABERTURA DO PRAZO RECURSAL:

Prosseguindo com os trabalhos a Sra. Presidente da Comissão de Licitação, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, procedeu a abertura do prazo de **5 (cinco) dias uteis** para apresentação dos recursos contra a fase de HABILITAÇÃO do processo em epígrafe. Ficando, dessa forma, todas as licitantes, notificadas e intimadas da presente decisão a partir da lavratura desta ata.

Do mais, cumpre registrar que, os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes estão anexados aos autos do processo em epígrafe, devidamente rubricados pela CPL/PMSM-MA e licitantes credenciados. Bem como, os envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) apresentadas pelas licitantes encontram-se sob a guarda da CPL de forma invioláveis, estando devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes credenciados.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Quaisquer erros de digitação ou ortográficos que tenham ocorrido na lavratura desta ata e que não comprometa a formalização das propostas ou a lisura do certame, sob nenhuma hipótese invalidará este documento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, eu Carla Dayane Macedo de Oliveira (Presente da CPL), lavrei esta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 20 (vinte) de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


**Carla Dayane Macedo de
Oliveira**

Carla Dayane Macedo de Oliveira
PRESIDENTE
Matrícula Nº 3278



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Presidente da CPL



Ana Paula Castelo Branco de Sousa:
Membro

Vicentina Silva da Conceição
Vicentina Silva da Conceição
Membro

LICITANTE PRESENTE

H T CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 07.006.786/0001-01

CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP
CNPJ 11.749.808/0001-92

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ 23.533.344/0001-61

RAISSA MARQUES SILVA EIRELI EPP
CNPJ 24.477.474/0001-97

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
CNPJ 13.042.814/0001-30

G P A CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ 27.068.259/0001-20

PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 12.228.949/0001-22



A EMPRESA M.R.A. CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, CNPJ 13.042.

854.0005-30, LOCALIZADA NA RUA SORGE MIRAMDA Nº 180, CENTRO, BACABAL-MA, DECLARA PARA FINS DE DIREITO QUE DISPONIBILIZARÁ DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO CONCO. PRECISA 001/2020.

MÃO DE OBRAS: CHAMIZO 1620
CHAMIZO 24-250
PA CARREGADORA W 130
ROLO DE CHATA-ESTACIONAR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE
ADMINISTRATIVO: MARCELO

11
nome A. CARLOS BACABAL, 20 JUNHO, 2020
Au fono A. CARLOS BACABAL, 20 JUNHO, 2020